

MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO – RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Edital de Concorrência para a concessão de uso de Distribuidor de Esterco Líquido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, no uso de suas atribuições, torna público que às 9 horas do dia 20 do mês de junho do ano de 2018, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. São João Batista 415, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 02/2018, para recebimento de documento e propostas, para a presente licitação que se processará pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **MELHOR PROPOSTA**, para a **CONCESSÃO DE BEM MÓVEL DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO** de sua propriedade, cuja autorização legislativa decorre da Lei nº 1.744/2018 e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão do seguinte bem móvel de propriedade do Município, que possui as seguintes características:

Distribuidor de Esterco Líquido, capacidade para 8.000 lts, acoplado em chassi de Caminhão, com bomba vácuo compressor de 300mm, acionamento pela tomada de força do caminhão, mangueira de sucção 4" com 10 metros de comprimento, tanque em chapa de aço carbono ASTM A-36 com espessura de 6,35mm (chapa ¼), laterais tipo calotas dentro das normas ASMW 2:1, jato de granalha interno e externo, revestimento interno ultra resistente, agitador interno, comando superior que impede a entrada de resíduos na bomba, com três bolas e três cones de borracha, duas bocas de inspeção sendo uma superior e outra traseira, leque de distribuição acionados por pistão pneumático, registrado no patrimônio municipal sob o nº 1565.

1.2. Aludido bem móvel, por ser novo, tem avaliação idêntica ao valor de aquisição de R\$. 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos de habilitação a seguir.

2.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

2.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

2.2.1. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.3. Regularidade fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

2.2.4. Qualificação Técnica

a) Declaração ou comprovação de disponibilidade de Caminhão para a instalação do equipamento com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação não inferior a 1995, Veículo tracionado (tração dianteira e traseira para acesso à propriedades rurais), Capacidade de carga mínima de 5 ton;

b) Declaração informando condutor do veículo, que deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Categoria “C”;

c) Declaração de que efetuou a vistoria do bem objeto da concessão.

d) Declaração de que irá custear todas as despesas necessárias relativas a adaptação do equipamento objeto de concessão no caminhão de sua propriedade;

e) Declaração de que irá realizar a manutenção do equipamento objeto de concessão de forma a restitui-lo ao final de permissão nas mesmas condições em que foi recebido, ressaltando o desgaste pelo normal uso;

f) Declaração de que irá praticar, no máximo, os seguintes preços iniciais aos usuários do equipamento, quando da realização de serviços de distribuição de adubo orgânico (esterco) em lavoura – R\$.40,00 (quarenta reais) por tanque acrescido de R\$.2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado;

g) Declaração de que irá praticar, no máximo, os seguintes preço para a limpeza de fossas sépticas e sumidouros: R\$.100,00 (cem reais) por carga, acrescido de R\$.2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o KM Rodado, considerando o deslocamento realizado da propriedade do contribuinte até o local de destino, sendo que não será cobrado a quilometragem rodada do local de destino até a sede do concessionário;

h) Declaração de que irá realizar o licenciamento ambiental do veículo nos órgãos competentes;

i) Atender, no que tange a alínea “f” somente produtores com lavouras no Município de Novo Barreiro, e no que tange aos serviços de que trata a alínea “g” supra, a residências situadas no território do Município de Novo Barreiro;

j) No que tange aos serviços de distribuição de esterco líquido, apresentar Declaração de que irá realizar um cronograma de forma a atender a todo o território do município de Novo Barreiro;

l) Declaração de que irá submeter a realização dos serviços à mais ampla e completa fiscalização do Município, bem como o estado de conservação e funcionamento do Equipamento Concedido.

2.2.5. Os preços de que trata as alíneas “f” e “g”, poderão ser reajustados mediante apresentação de planilha de custos pelo concessionário, ou anualmente, aplicando-se a variação do IGPM.

2.2.6. É reservada à comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

2.2.7. Quando o prazo de validade não estiver impresso no Documento de Habilitação, o mesmo será aceito com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2) deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

AO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE: _____

3.2 Não serão aceitos envelopes entregues em local diverso do especificado e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações – CPL, até a data e horário da abertura da licitação.

3.3. Todas as propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.2 No mesmo dia e local, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5. DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope de Proposta, a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da licitante, indicando o preço proposto pelo período da concessão.

5.2 Somente serão aceitas as propostas cujos preços forem inferiores ao valor dos preços estabelecidos nas alíneas “f” e “g” do item 2.4 – Qualificação Técnica do presente edital.

5.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura dos envelopes das propostas financeiras.

5.4 Para cada licitante, será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o bem pretendido.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo melhor oferta.

6.2 Serão desclassificadas as propostas cuja oferta seja superior aos preços estabelecidos nas alíneas “f” e “g” do item 2.4 – Qualificação Técnica do presente edital.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.4 Será declarada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o menor valor a ser praticado aos usuários em moeda corrente nacional.

6.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerado vencedor, aquela que apresentar o caminhão (onde será instalado o equipamento) que apresente menor ano de fabricação;

6.6 Persistindo ainda o empate, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para a assinatura do contrato de concessão no prazo de 30 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BEM

9.1. O bem descrito no objeto deste edital será entregue ao vencedor em até 30 dias da assinatura do contrato de concessão.

9.2 O prazo de concessão de uso, será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração, até completar igual período, até completar 48 (quarenta e oito) meses.

9.3 O bem a ser disponibilizado encontra-se nas seguintes condições: (descrever as condições)

9.4 O concessionário responsabiliza-se pelo cuidado e manutenção do bem concedido, de forma a restituí-lo ao final do prazo de concessão, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste pela normal utilização.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das condições da presente concessão, além da imediata rescisão do termo de concessão, será aplicada ao concessionário multa de 10 % (dez por cento) do valor da avaliação do bem, corrigidas pelo IGPM, contados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da CPL.

11.4 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h às 17h, na Av. São João Batista, nº 415, centro de Novo Barreiro/RS ou pelo telefone/fax nº (55)3757-1100. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br.

Novo Barreiro/RS, 15 de maio de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-____.